



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DE ARABUTÃ**

Rua Complemento, 100 - Bairro · Arabutã/SC · CEP 88054600
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



**Dados do Requerimento
126745**

Empreendedor

Nome: Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã

CPF/CNPJ: 80623077000157

Endereço Rua Hauptstrasse Distrito de Nova Estrela, S/N - Zona Rural · **CEP:** 89740000

Município: ARABUTÃ

Estado: SC

Empreendimento

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã - 80623077000157

Endereço: Rua Hauptstrasse, S/N - Zona Rural · **CEP:** 89740000

Município: ARABUTÃ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 380456.6, Y 6996684.51

Requerimento

Atividade: 34.11.04 - PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO

Porte: -

Potencial Poluidor: P

Área edificada dos painéis fotovoltaicos 0.009 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 65 - Atividades Diversas

Solicitante: EDUARDO TEDESCO (06507555967)

Data de Solicitação: 25/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 065.075.559-67

Nome: Eduardo Tedesco

Formação Profissional: Engenheiro Ambiental

Número de Registro no Conselho Profissional: 122645-1

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10552066=6

Data de Emissão da ART: 24/06/2026

Data de Validade da ART: 24/06/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.